

BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF: 35.360.651/0001-77

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Prezados Senhores Cotistas,

A BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 11.784, de 30 de junho de 2011 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.360.651/0001-77, vem, pela presente, convocar V.Sas. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser **realizada de forma não presencial**, cuja apuração **ocorrerá em 06 de fevereiro de 2023**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Consulta Formal”, respectivamente), de forma a contribuir para maior participação dos cotistas, para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:

Considerando que as deliberações constantes na ordem do dia têm por finalidade:

I – AUTORIZAR, nos termos do inciso II, §2º do artigo 24 da ICVM nº 472/2008, o voto dos cotistas que eventualmente possam se enquadrar no disposto no §1º do mesmo artigo 24 da ICVM nº 472/2008;

II – APROVAR as alterações das cláusulas 37 e 38 do Regulamento do Fundo que tratam do valor das cotas nas emissões de cotas. Desta forma, em caso de aprovação os referidos dispositivos passarão a vigorar com a seguinte redação:

***“Artigo 37** Na emissão de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Cotistas, sendo os recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.*

***Parágrafo Único:** Nas Cotas do Fundo que forem subscritas e integralizadas a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas, deverá ser utilizado o valor da Cota de fechamento abertura em vigor, atualizado conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Cotistas, no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; caso os recursos entregues pelo investidor sejam disponibilizados ao Administrador após as 16h00 (dezesesseis horas), será utilizado o valor da Cota no Dia Útil subsequente ao da efetiva disponibilidade de recurso, atualizado conforme deliberado e aprovado na Assembleia Geral de Cotistas.*

***Artigo 38** Após o encerramento da primeira distribuição de Cotas do Fundo, este poderá emitir novas Cotas mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas tomada pelo voto favorável dos Cotistas por maioria de votos dos cotistas presentes, ressalvado o disposto no parágrafo 1º do Artigo 20 da Instrução*

CVM 472, cabendo a cada Cota 1 (um) voto.

Parágrafo 1º: O valor das Cotas objeto de novas distribuições de emissão do Fundo deverá ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas.

Parágrafo 2º: Os Cotistas do Fundo terão direito de preferência para subscrever as novas Cotas e eventuais sobras, na proporção de suas respectivas participações no patrimônio do Fundo, primeiramente em relação às Cotas da classe de que já seja titular e, havendo sobras, em relação a Cotas de outras classes emitidas pelo Fundo.

Parágrafo 3º: O direito de preferência referido no Parágrafo acima deverá ser exercido pelos Cotistas que estejam em dia com suas obrigações, na data-base que for definida na Assembleia Geral que aprovar a nova emissão. O referido direito deverá ser exercido de acordo com os procedimentos operacionais estabelecidos pelo Administrador ou pela Central Depositária da B3, conforme o caso, em no mínimo 10 (dez) dias da data da Assembleia que deliberar pela nova emissão.

Parágrafo 4º: A cada nova emissão, a Assembleia Geral discorrerá a respeito da possibilidade de os Cotistas cederem, alienarem, ou não, seu direito de preferência entre si ou a terceiros.

Parágrafo 5º: As informações relativas à Assembleia Geral de Cotistas que aprovou a nova emissão, bem como do instrumento de confirmação do exercício do direito de preferência pelo Cotista, estarão disponíveis a partir da data da Assembleia Geral de Cotistas, na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador enviará tais documentos aos Cotistas no prazo máximo de 05 (cinco) Dias Úteis da realização da Assembleia Geral de Cotistas.”

III - AUTORIZAR a 5ª emissão de cotas do Fundo com as seguintes características:

- 1) A 5ª Emissão será destinada a investidores profissionais;
- 2) A 5ª Emissão se dará pelo Rito Automático, nos termos da Resolução CVM Nº 160, de 13 de julho de 2022;
- 3) O distribuidor líder da emissão será a Administradora (“Distribuidor”). Considerando que o Distribuidor é a administradora do Fundo, este não fará jus a qualquer remuneração pela distribuição da 5ª Emissão, afastando-se, assim, qualquer situação de conflito de interesses prevista no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08;
- 4) **Quantidade máxima de cotas emitidas:** 232.774 Novas Cotas, sendo 75.116 (setenta e cinco mil e cento e dezesseis) Cotas Seniores, 82.542 (oitenta e dois mil e quinhentas e quarenta e dois) Cotas Mezanino e 75.116 (setenta e cinco mil e cento e dezesseis) Cotas Subordinadas;
- 5) **Quantidade mínima de cotas emitidas:** 300 Novas Cotas, sendo 100 (cem) Cotas Seniores; 100 (cem) Cotas Mezanino e 100 (cem) Cotas Subordinadas;
- 6) **Valor Máximo:** R\$300.000.913,11 (trezentos milhões e novecentos e treze reais e onze centavos);

7) Valor Mínimo: R\$ 387.406,46 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e seis centavos)

8) Preço Unitário: R\$ 1.331,28 (mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) por Cota Sênior, R\$ 1.211,51 (mil duzentos e onze reais e cinquenta e um centavos) por Cota Mezanino e R\$1.331,28 (mil trezentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) por Cota Subordinada;

9) Preço de Integralização: A 1ª integralização de cotas seguirá da seguinte forma: o valor da Cota Sênior será o Preço Unitário de emissão da Cota Sênior da presente emissão, o valor da Cota Mezanino será o Preço Unitário de emissão da Cota Mezanino da presente emissão e o valor da Cota Subordinada será o Preço Unitário de emissão da Cota Subordinada da presente emissão. As próximas integralizações de cotas seguirão da seguinte forma: o preço de integralização da Cota Sênior será o preço de emissão da Cota Sênior atualizado por CDI + 3.5% ao ano até o fechamento do dia útil anterior à data de integralização; o preço de integralização da Cota Mezanino será o preço de emissão da Cota Mezanino atualizado por CDI + 4% ao ano até o fechamento do dia útil anterior à data de integralização e o preço de integralização da Cota Subordinada será o maior valor entre (i) o valor patrimonial da cota em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte do investidor; ou o preço de emissão da Cota Subordinada atualizado por CDI + 3,5% ao ano até o fechamento do dia útil anterior à data de integralização.

10) Valor mínimo de investimento por investidor: R\$ 1.000,00 (mil reais);

11) Forma de Integralização: A integralização das cotas subscritas ocorrerá à vista, em moeda corrente nacional.

12) Custos da distribuição: Os custos da oferta, se houverem, serão arcados pelo Fundo;

13) Prazo de Distribuição: O prazo máximo para a subscrição das Cotas do Fundo é de 180 (cento e oitenta) dias da data de divulgação do anúncio de início de distribuição;

14) Direito de Preferência: (i) será assegurado aos atuais Cotistas o direito de preferência na subscrição das novas cotas, na mesma proporção de sua participação no patrimônio do FUNDO no primeiro dia útil seguinte à data da realização da assembleia ($\text{Direito de preferência} = \text{Número de cotas detidas pelo cotista} \times \text{Fator de Proporção}$); (ii) será permitido aos Cotistas ceder exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência, total ou parcialmente, e desde que em tempo hábil para que o respectivo cessionário possa exercê-lo, exclusivamente junto à instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo; (iii) o direito de preferência deve ser exercido dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do comunicado de início; (iv) sem prejuízo do prazo para exercício do direito de preferência, os cotistas poderão renunciar a tal direito no momento da Assembleia, sem prejuízo da possibilidade de tais cotistas subscreverem cotas no âmbito da presente emissão, caso haja cota disponível; e (v) fator de proporção 3,65183; e

15) Direito conferidos às cotas a serem emitidas: Serão conferidas às cotas a serem emitidas, os mesmos direitos das demais cotas da classe correspondente emitidas pelo Fundo.

IV – AUTORIZAR a inclusão do Anexo V ao Regulamento do Fundo contendo as características da 5ª emissão de cotas do Fundo.

V – Em caso de aprovação das deliberações aqui previstas, **APROVAR** a consolidação do novo Regulamento, contemplando as alterações, conforme aprovadas.

A Administradora, no melhor interesse dos Cotistas do Fundo, após orientação da Consultoras Especializadas, entende que os cotistas devem votar favoravelmente pela aprovação da alteração do Regulamento do Fundo.

As deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas que representem mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo.

Todos os documentos relativos ao Fundo encontram-se disponíveis no site do Administrador:
<https://www.brltrust.com.br/?administracao=brix-fundo-de-investimento-imobiliario>

Os documentos pertinentes às matérias objeto da Ordem do Dia, incluindo a Proposta do Administrador e o Manual de Exercício de Voto, estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico:
<https://www.brltrust.com.br/?administracao=brix-fundo-de-investimento-imobiliario>

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora do **BRIX FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**